



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018

Processo nº 3882/2018

2º ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO PARA INCLUSÃO DE SERVIÇOS REMOTOS E PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASBRAD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.

PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR**, portador do RG nº 33.219.999-X e inscrito no CPF sob o nº 285.827.608-89, e a **ASBRAD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.450.677/0001-57, com sede na Rua Vera, 60, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP, neste ato representada por sua Presidente a Ilustríssima Senhora **DALILA EUGÊNIA MARANHÃO**





FIGUEIREDO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.641.479 e inscrita no CPF sob o nº 638.688.308-04, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, com fundamento na Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, celebrar o presente **ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto a inclusão de serviços remotos e a prorrogação do Termo de Colaboração nº 03/2018, objetivando a continuidade da prestação de serviço de apoio à assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados nas áreas de Família e Cível, conforme especificações do Plano de Trabalho de fls. 362/368 dos autos do Processo Administrativo de nº 3882/2018, parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE -

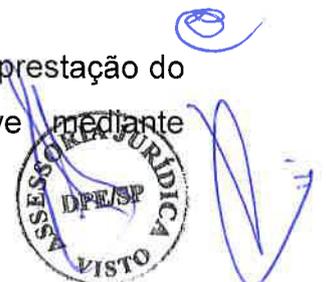
Fica alterada parte da redação dos incisos XVII, XVIII, XXXIV, XXXV, XLII, XLIII, da Cláusula Segunda, do Termo de Colaboração nº 03/2018, que passam a contar com a seguinte redação:

“XVII. Manter, durante a vigência deste **TERMO**, o atendimento e a prestação do serviço, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, nos termos do plano de trabalho;

XVIII. Atender, diariamente, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, as pessoas que buscarem atendimento, nos termos e limites do Plano de Trabalho, mantendo no local físico e em sítio da internet quadro de aviso destinado aos comunicados de horário de atendimento, nome dos profissionais e data dos plantões;

[...]

XXXIV. Manter instalações adequadas para a prestação do serviço às pessoas que buscam a assistência jurídica, inclusive mediante mecanismos não presenciais, quando necessário, garantindo-lhes:





a) atendimento por ordem de chegada ou de apresentação eletrônica/não presencial da demanda, quando necessário, com uso de senhas e local de espera sentada, respeitados os casos de prioridade previstos em lei;

c) parlatórios reservados ou segurança do sigilo das comunicações não presenciais, inclusive por meio eletrônico;

XXXV. Adquirir material de escritório, livros, publicações jurídicas de apoio e equipamentos de informática necessários para execução do projeto, inclusive a implementação e funcionamento de mecanismos não presenciais/eletrônicos de atendimento e participação em atos judiciais;

[...]

XLII. Manter em sua sede e em ambiente eletrônico/não presencial, quando necessário, durante o horário fixado na **PARCERIA**, ao menos um advogado que permanecerá disponível para atender a população que busca a assistência jurídica e prestar esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;

XLIII. Orientar os advogados que executarão a suplementação da assistência jurídica a:

a) atuar de forma diligente nos feitos sob seu patrocínio, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas cabíveis, incluindo o atendimento ao usuário e participação em atos processuais mediante mecanismos não presenciais / eletrônicos, quando necessário.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS -

As partícipes comprometem-se a adotar todas as precauções necessárias durante a execução do presente **TERMO** visando a garantir total sigilo de informações e dados pessoais, nos termos da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Parágrafo Primeiro – Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a **ENTIDADE**:





I. Prestar informação ao/à usuário/a, no momento do primeiro atendimento, de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste **TERMO**, bem como à luz dos atos normativos da **DEFENSORIA**.

II. Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da **DEFENSORIA**, exclusivamente na execução deste **TERMO**, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato, sem expressa anuência da **DEFENSORIA**;

III. Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a **DEFENSORIA** em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

IV. Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente **TERMO** no momento de seu encerramento, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

V. Comunicar à **DEFENSORIA**, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Primeira, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente **TERMO**;

Parágrafo Segundo – Em havendo solicitação de informações à **ENTIDADE** oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a **ENTIDADE** comunicará, de imediato, à **DEFENSORIA** para apreciação;

Parágrafo Terceiro - A **ENTIDADE** não poderá, sem prévia instrução e aprovação da **DEFENSORIA**, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este **TERMO** sob pena de responsabilização.





Parágrafo Quarto - A parte será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que derem causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à **ENTIDADE** ou à **DEFENSORIA** por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA QUARTA
- DO REPASSE -

Para atender às despesas decorrentes da execução dos serviços de que trata este **TERMO DE ADITAMENTO**, a **DEFENSORIA**, por meio de sua Coordenadoria Geral da Administração - Fundo de Assistência Judiciária, repassará à **ENTIDADE** a importância mensal de R\$ 20.986,21 (vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) a ser creditada em conta vinculada a esta **PARCERIA**, junto ao Banco do Brasil S/A.

Parágrafo único – O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem o valor estimado de R\$ 314.793,15 (trezentos e quatorze mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), que correrão à conta dos recursos da Coordenadoria Geral de Administração - Fundo de Assistência Judiciária – Unidade Gestora de Fundo 420030, Programa de Trabalho 03.092.4200.5796.0000, Classificação de Despesa Elemento-Item 33.50.39-77, do orçamento de 2021 e à conta dos orçamentos-programa dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA QUINTA
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA -

O prazo de vigência da **PARCERIA** fica prorrogado por 15 (quinze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.





CLÁUSULA SÉTIMA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original e primeiro aditamento que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de Janeiro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO JÚNIOR
Defensor Público-Geral

[Handwritten signature]
ASBRAD - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA
E DA JUVENTUDE
DALILA EUGÊNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. *[Handwritten signature]*
Karina Martinez Cidre Joaquim
Oficial de Defensoria Pública
RG: 37.009.232-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Nome:
RG:

2. *[Handwritten signature]*
Gustavo Cavalari Dias
Assistente Técnico I
RG: 37.062.254-6
Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Nome:
RG:



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Entidade: ASBRAD - Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude

CNPJ: 02.450.677/0001-57

Endereço: Rua Vera, 60 - Jardim Santa Mena

Guarulhos/SP

CEP: 07096-020

Tel/Fax: (11) 4965-1617 / 2409-9518 / 2408-6448

E-mail: asbradguarulhos@terra.com.br, asbradconveniodefensoria@gmail.com

Site: www.asbrad.org.br

1.2 Representante: Dra. Dalila Eugênia Maranhão Dias Figueiredo Cargo: Presidente

RG nº: 5.641.479

CPF nº: 638.688.308-04

1.3 Responsável pela Execução: Iaci Alves Bonfim

Cargo: Coordenadora

RG nº: 21.867.379-6

CPF nº: 139.207.858-00

e-mail: iaciabonfim@gmail.com.br

2. OBJETO DA PROPOSTA (descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

A Defensoria Pública de São Paulo, criada pela Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006, é a instituição pública que tem como atribuição, por mandamento constitucional, prestar assistência jurídica integral e gratuita aos carentes de recursos financeiros.

A prestação de assistência jurídica pela Defensoria Pública do Estado tem sido realizada de forma direta, por meio de Defensores Públicos e, considerando o número ainda reduzido destes profissionais frente à demanda, de forma suplementar por meio dos convênios e termos de parceria.

Deste modo, no caso de Guarulhos, se faz necessária a prestação desta assistência jurídica integral e gratuita por intermédio de entidades parceiras da Instituição, razão da apresentação da presente proposta que visa a atuação nas áreas de família (em favor da mulher e da criança e do adolescente) e curadorias à população hipossuficiente de Guarulhos.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS E DE SUA FORMA DE EXECUÇÃO



A prestação de assistência judiciária gratuita complementar com vistas ao atendimento da população carente de recursos financeiros será operacionalizada através das seguintes etapas ou fases:

3.1 Análise da situação econômico-financeira (triagem)

A análise da situação econômico-financeira será realizada por meio de um rigoroso processo seletivo dos hipossuficientes, parametrizado pelas condições socioeconômicas apresentadas e registradas em documento próprio, atendendo a Deliberação nº 89 do Conselho Superior da Defensoria Pública, bem como recomendações de demais atos emanados da Defensoria Pública.

Obs.: nos locais onde houver Defensoria Pública a triagem será realizada pelos Defensores Públicos da Regional e os usuários serão encaminhados à Organização da Sociedade Civil mediante ofício.

3.2 Atendimento

O atendimento, a ser realizado, quando necessário, por mecanismos não presenciais, objetivará diagnosticar a situação processual dos hipossuficientes para a escolha do remédio jurídico adequado, realizado pelo estagiário, sob a orientação e responsabilidade do profissional contratado, todos supervisionados pelo coordenador do projeto, se houver.

3.3 Propositura da ação

A propositura da ação consistirá em elaboração da peça formal fundamentada em estudos e pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais, acompanhada dos necessários elementos probatórios que o caso concreto requerer.

3.4 Acompanhamento

O acompanhamento consistirá em supervisionar a tramitação do processo com as devidas providências processuais solicitadas, detectando eventuais deficiências e falhas no desenrolar da ação judicial proposta, até satisfação dos interesses do usuário.

Com o envolvimento dos estagiários nas diversas etapas ou fases do processo, haverá um enriquecimento das experiências curriculares, através de sua participação em atividades jurídicas reais cobertas pela parceria, tais como:

- a) atividades práticas de negociação, conciliação e mediação;
- b) atuação jurídica oral;
- c) visita orientada;
- d) análise de autos findos;
- e) elaboração de textos, peças jurídico-legais, contestações, impugnações, requerimentos, alvarás, recursos e relatórios;
- f) estudos e pesquisas das fontes formais de Direito (legislação, costumes, doutrina, jurisprudência) etc;
- g) participação em audiências conciliatórias e de instrução e julgamento, inclusive atos judiciais a serem realizados por mecanismos eletrônicos / não presenciais. /

3.5 Interposição de recursos



A interposição de recursos, de forma adequada e tempestiva, visará o reexame das decisões judiciais, no sentido de reformá-las total ou parcialmente e de esclarecê-las, até satisfação dos interesses do usuário.

3.6 Comarca de atuação: Guarulhos/SP

3.7 Área de atuação:

- (X) Família (com exceção as execuções de alimentos)
- (X) Cível (somente Curadorias)
- (X) Curadorias (cível e família)
- (X) Demanda espontânea

3.7.1 Detalhamentos das áreas:

- **Família:** envolvendo, sobretudo, ação de alimentos, divórcio, conversão em divórcio consensual, anulação de casamento, investigação de paternidade, guarda, regulamentação de visitas, inventário e arrolamento, restabelecimento de casamento, revisional de alimentos, reconhecimento e dissolução de sociedade de união estável, emancipação judicial outorgada e consentimento, tutela, curatela, cautelares, curadoria especial e pedido de alvará.
- **Cível:** atuando em curadoria especial.

Área	Número de encaminhamentos propostos (dentro das áreas escolhidas)
Família (em favor da mulher e da criança e adolescente)	15
Curadorias	65
Demandas espontâneas (em favor da mulher e da criança e adolescente)	10
TOTAL DE ENCAMINHAMENTOS	90

Obs.1: Havendo recesso forense nos meses de dezembro e janeiro, as metas acima serão reduzidas em um terço.

Obs.2: Na eventualidade de não haver encaminhamentos suficientes em algumas das áreas acima descritas, poderão haver encaminhamentos suplementares das outras áreas para fins de cumprimento da meta total.

4. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O atendimento dar-se-á, principalmente, nas dependências do prédio da ASBRAD Associação Brasileira de defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, reservadas única e exclusivamente para as atividades da Assistência Judiciária Gratuita, das 8h às 17h, sendo que no horário das 15h às 17h, será reservado para orientação aos estagiários sobre o andamento dos processos da semana, devendo ser garantido o atendimento por mecanismos não presenciais quando necessário.

5. DA EQUIPE

A Equipe de trabalho será formada por:

- 01 coordenador do projeto ✓
- 03 advogadas ✓
- 03 estagiários de Direito ✓
- 01 psicólogo ✓
- 01 assistente social ✓
- 01 estagiário de serviço social ✓

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva pela quitação de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações. ✓

6. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (OBSERVAR CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL)

Os valores são originários de pesquisa efetuada no PA Assessoria de Convênios 3516/2011 e estão em conformidade com o piso salarial das categorias

6.1 ENCAMINHAMENTOS	Qtde	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Para cada 30 novos encaminhamentos mensais, deve-se manter uma equipe formada por ao menos um advogado, podendo haver até três estagiários de Direito.	3	Para cada 30 encaminhamentos* R\$ 4.417,04, sendo: - R\$ 3.706,56 por advogado - R\$ 710,48 por estagiário (R\$ 646,08 de bolsa auxílio + R\$ 64,39 para vale transporte)	R\$ 13.251,12 ✓

22 ✓

Ultrapassando 90 encaminhamentos mensais, surge a possibilidade de repasse à título de coordenação	1	Acresce-se R\$ 2.839,83	R\$ 2.839,83
TOTAL 6.1 =			R\$ 16.090,95

*Excetuado caso de estagiários, todos os componentes da Equipe de Trabalho serão contratados sob o regime de profissional autônomo mediante contrato específico para tanto.

*Na hipótese de a equipe contar com estagiários, acrescer-se-á o valor de R\$ 64,39 a título de auxílio transporte para cada estagiário.

6.2 EQUIPE PSICOSSOCIAL	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total Mensal
Psicólogo	1	R\$ 2.130,40	R\$ 2.130,40
Assistente Social	1	R\$ 2.130,40	R\$ 2.130,40
Estagiário de Serviço Social	1	R\$ 570,07 de bolsa - auxílio + R\$ 64,39 auxílio transporte	R\$ 634,46
TOTAL 6.2 =			R\$ 4.895,26

Mediante solicitação fundamentada da proponente e de critérios de conveniência e oportunidade da administração pública, o piso relativo às bolsas auxílio dos estagiários de direito, psicologia e serviço social poderá ser alterado.

TOTAL DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL (6.1+6.2)	R\$ 20.986,21
--	----------------------

7. CONTRAPARTIDA DA PROPONENTE

7.1 Despesas mensais:

Discriminação das despesas	Valor
Material de expediente/Impressos	R\$ 800,00
Material de limpeza	R\$ 500,00
Manutenção e Conservação de Equipamentos	R\$ 1.500,00
Energia Elétrica	R\$ 416,86
Ligações Telefônicas	R\$ 231,44

Outros - internet, água e site (detalhar)	R\$ 902,17
	R\$
TOTAL 7.1 =	R\$ 4.350,47

7.2 ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

A Entidade proponente efetuará a seleção e contratação dos profissionais envolvidos que comporão a equipe de trabalho, assumindo a responsabilidade exclusiva de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais, devidos em decorrência das contratações.

INSS	R\$ 3.037,17
FGTS	R\$ 0,00
IR	R\$ 3.097,28
Outros	R\$ 0,00
TOTAL 7.2 =	R\$ 6.134,45

TOTAL DA CONTRAPARTIDA (7.1 +7.2)	R\$ 10.484,92
--	----------------------

Outras formas de contrapartida:

Para o desenvolvimento das atividades descritas neste Plano de Trabalho, a ASBRAD Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, disponibilizará, a título de contrapartida, os seguintes recursos físicos:

- prédio para o desenvolvimento de atividades acadêmicas, em especial, para a prestação de assistência judiciária gratuita, localizado na Rua Vera nº 60, no Bairro do Picanço, em Guarulhos, Estado de São Paulo, adequado para atender à demanda da população carente e a operacionalização dos serviços a serem prestados pelos profissionais;
- local para espera sentada com distribuição de senha, respeitando a ordem de chegada bem como as prioridades de atendimento previstas em Lei;
- local apropriado para realização de cadastros informatizados dos cidadãos que buscarem este serviço;
- espaço para atendimento reservado que garanta a dignidade e privacidade do cidadão, preferencialmente divididos em mini salas de atendimento;
- mobiliário adequado para a espera, cadastro, atendimento e para a elaboração das peças jurídicas;
- equipamentos de informática, tais como, computadores, microfones e webcams, devendo ter acesso à rede mundial de computadores (internet) em qualidade suficiente para assegurar atendimentos e participação em atos judiciais não presenciais /eletrônicos

8. PERCENTUAIS DOS PARTICÍPES (PREVISÃO DE RECEITA E DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE



TOTAL GERAL (itens 6 + 7)=	R\$ 31.471,13
-----------------------------------	----------------------

- a) 66,39% (sessenta e seis inteiros e trinta e nove décimos por cento) serão providos pela Defensoria Pública do Estado, correspondente ao pagamento dos profissionais envolvidos no projeto, importando em R\$ 20.986,21 (vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos);
- b) 33,61% (trinta e três inteiros e sessenta e um décimos por cento) serão providos pela ASBRAD Associação Brasileira de defesa da Mulher, da Infância e da Juventude, correspondente ao pagamento de materiais, despesas com energia elétrica, telefone, encargos sociais e outras despesas, importando em R\$ 10.484,92 (dez mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

9. CRONOGRAMA DE REPASSE OU DESEMBOLSO

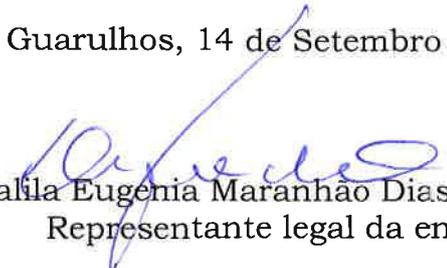
O cronograma de repasse será mensal, mediante análise e aprovação da prestação de contas, constituída pelo relatório de execução do objeto e pelo relatório de execução financeira, nos termos do item 9.2 e 9.4 do Edital, que será encaminhada até o dia 10 de cada mês ao Defensor(a) Público(a) Coordenador(a) ou Auxiliar da Regional vinculada ao Foro de atuação.

Anualmente será realizada a prestação de contas gerais relativa a todo o exercício. Além disso, a qualquer momento, a Defensoria Pública poderá solicitar dados da parceria, com um prazo de 5 (cinco) dias de antecedência quando estes forem referentes ao mês em vigor, 15 (quinze) dias para os dados dos últimos 12 (doze) meses e 30 (trinta) dias para períodos superiores a um ano.

10. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade da entidade, que os encaminhará até o dia 10 de cada mês ao Defensor Público Coordenador da Regional competente, que analisará a aferição do cumprimento das metas, quantitativamente e qualitativamente, e encaminhará à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública para manifestação conclusiva.

Guarulhos, 14 de Setembro de 2020.


Dalila Eugenia Maranhão Dias Figueiredo
Representante legal da entidade